



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### CONTRATO nº CAO/24/2026

Contrato que entre si fazem o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Excel Soluções em Automação LTDA-ME, para fornecimento de equipamentos para os sistemas de abastecimento de água e sistemas de bombeamento de água bruta dos poços (bombas submersas e boosters).

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14 e a empresa **Excel Soluções em Automação LTDA-ME**, com sede na Ruas Marajó, nº 52, Bairro Ilha Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul /SC, CEP 89258-090, inscrito no CNPJ sob n.º 28.467.833/0001-86, Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.114.400-53 e a segunda ppor seu Representante Legal, Sr. Robson Artur Gieseler, inscrito no CPF sob nº 004.868.329-96, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/67/2026 e Pregão Eletrônico n.º PE/04/2026, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**Sub-cláusula Primeira:** A presente instrumento tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de equipamentos para os sistemas de abastecimento de água e sistemas de bombeamento de água bruta dos poços (bombas submersas e boosters)**, conforme especificações descritas a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|---------------|
| 4    | ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO COMPACTA TIPO BOOSTER INTELIGENTE, com as seguintes características:<br>- Líquido a ser bombeado: Água tratada; - Temperatura: Ambiente; - Vazão requerida mínima = 3 m³/h; - Potência do motor = 2 CV (mínimo); - Hm saída = 30 mca; - Bomba centrífuga multiestágio; - Motor Elétrico: IR3; - Número de pólos: 02 | UN    | 1    | R\$ 51.900,00  | R\$ 51.900,00 |

Home page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) - e-mail: [licitacoes@simaecao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@simaecao.sc.gov.br)

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG

[www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg](http://www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg) - [ouvidoria@cisam.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cisam.sc.gov.br)



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| (3500 rpm); - Proteção: IP-55; - Frequência: 60Hz; - Alimentação trifásico 380V; - Bocal de sucção: com rosca BSP; - Bocal de recalque: com rosca BSP. Composta por: 01 caixa de proteção metálica (abrigo) para conjunto de boosters para ambiente externo, 02 unidades de motobomba, 02 unidades de inversor de frequência, 01 quadro de comando com acionamentos e sensores para cada motobomba, barrilete de sucção e recalque para cada conjunto motobomba. Fornecimento dos barriletes de sucção e barriletes de recalque montados em abrigo metálico para cada conjunto motobomba, cuja responsabilidade é da contratada. Deverá ser previsto pela contratada o start-up no SIMAE, além da parametrização e fornecimento e instalação completa de todos os componentes elétricos/hidráulicos, comandos e sensores. A interligação na rede de água será responsabilidade da contratante. |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Sub-cláusula Segunda:** Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA II - DO PRAZO

**Sub-cláusula Única:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### **CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**Sub-cláusula Única:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Sub-cláusula Primeira:** O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após o objeto ter sido entregues e aprovados, mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Provisório e Definitivo” por parte do SIMAE.

**Sub-cláusula Segunda:** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Sub-cláusula Terceira:** O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da empresa Contratada, e efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta, neste caso deverá ser informado o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

**Sub-cláusula Quarta:** As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**Sub-cláusula Quinta:** A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) estará condicionada à aprovação/liberação pelo SIMAE, mediante emissão de “Termo de Recebimento Definitivo”.

**Sub-cláusula Sexta:** Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

**Sub-cláusula Sétima:** Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, são fixos e irredutíveis.

**Sub-cláusula Oitava:** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento de 2026, com Dotações Orçamentárias consignadas da seguinte forma:

Função: 17;

Sub - Função: 512;

Programa: 0165;

Projeto Atividade: 1.068;

Modalidade de Aplicação: 4.4.90;

Fonte de Recursos: Próprios

Ação Prevista no PPA sob o nº 1.068;

---

Home page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) - e-mail: [licitacoes@simaecao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@simaecao.sc.gov.br)

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG

[www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg](http://www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg) - [ouvidoria@cisam.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cisam.sc.gov.br)



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Ação Prevista na LDO do exercício de 2026 no Projeto Atividade 175120165.1.068 – Aquisição e substituição de conjunto motobomba.

### **CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO**

**Sub-cláusula Primeira:** O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I e Anexo II) e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

**Sub-cláusula Segunda:** A aprovação do material será efetuada pelo SIMAE.

**Sub-cláusula Terceira:** Na entrega do objeto, a empresa deverá utilizar-se de pessoal qualificado, podendo a Contratante, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

**Sub-cláusula Quarta:** O objeto deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

**Sub-cláusula Quinta:** Deverá ser previsto parametrização e instalação completa de todos os componentes elétricos, comando e sensores pela contratada. O start-up deverá ser realizado no SIMAE pela contratada. A contratada deverá fornecer a listagem de parâmetros.

### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**Sub-cláusula Primeira:** O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

**Sub-cláusula Segunda:** A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

### **CLÁUSULA VIII – DAS VEDAÇÕES**

**Sub-cláusula Única:** É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento.

### **CLÁUSULA IX - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**Sub-cláusula Segunda:** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos e/ou serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

**Sub-cláusula Terceira:** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

**Sub-cláusula Quarta:** Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**Sub-cláusula Quinta:** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução do objeto;
- b) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- c) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução do objeto.
- d) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução do objeto.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE**

**Sub-cláusula Única:** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à entrega do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos em dia;

### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**Sub-cláusula Única:** Em caso de inexecução do objeto, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

### **CLÁUSULA XII - DA SUBORDINAÇÃO**

**Sub-cláusula Única:** O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Sub-cláusula Primeira:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Sub-cláusula Segunda:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**Sub-cláusula Terceira:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA XIV - DO FORO.

**Sub-cláusula Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Contratante:

Capinzal/SC, 20 de agosto de 2026.  
Pelo Contratado:

\_\_\_\_\_  
Dionísio Alzir Rosset  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Robson Artur Gieseler  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Edilson dos Santos Vilarino  
CPF: 017.xxx.929-36

\_\_\_\_\_  
Joseani Schmidke Garcia  
CPF: 057.xxx.849-29